#### **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR004394/2011 DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/10/2011

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056426/2011

**NÚMERO DO PROCESSO:** 46318.002661/2011-68

**DATA DO PROTOCOLO:** 14/10/2011

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/internet/mediador.

SIND DOS TRAB NAS IND DO ACUC, MAND, CAR, AVIC, BEB, ALIM ANIM, OL, AZEI, TRIG, LAC, PANIF, CONF, TORR E MOA DE CAF, MASS ALIM E DE ALIM DE MARINGA-STIAM, CNPJ n. 76.349.919/0001-57, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA;

Ε

E.S.K. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n. 09.518.772/0001-94, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ELIANE MIYUKI OGATA KOYAMA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Industrialização de Massas**, com abrangência territorial em **Maringá/PR**.

# JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

## CLÁUSULA TERCEIRA - APLICACAO DO INSTRUMENTO COLETIVO

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Horário de trabalho dos empregados, a partir de 01/09/2011 até 31/08/2012. Passa a ser o seguinte:

- a). DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA: das 07:30 as 17:48 horas:
- b). PERIODO DE DESCANSO: das 12:30 as 14:00 horas;
- c). DIA A SER COMPESADO: Sábado
- d). **DESCANDO SEMANAL REMUNERADO:** Domingos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** As horas de trabalho correspondente aos sábados serão compensadas no decurso da semana, de segunda a sexta – feira; extinta, então, a jornada aos sábados.

**PARAGRAFO QUARTO:** O trabalho prestado após as 44 horas semanais, já compensadas às quatro horas de sábado, durante a semana, será pago como extraordinário, respeitando o que diz a Convenção Coletiva de trabalho, sem tornar nulo o presente acordo.

PARAGRAFO QUINTO: O presente Acordo é celebrado pelo prazo de 01 ( um ) ano, isto e de

01/09/2011 até 31/08/2012.

**PARAGRAFO SEXTO:** Mesmo os empregados admitidos após a assinatura do presente ACORDO, ou durante a sua vigência, serão regidos pelas normas e condições acordadas.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** O presente acordo devera ser fixado em lugar de acesso a todos os empregados da empresa, para que possam tomar conhecimento, e o seu descumprimento o torna nulo de pleno direito.

E, por estarem de acordo firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

# **RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

Empregados:

SHIRLEI ROSA TAVARES DE LIMA C.T.P.S. nº 0439080/001-0 -PR

RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NAS IND DO ACUC,MAND, CAR,AVIC, BEB,ALIM ANIM,OL, AZEI,TRIG, LAC, PANIF,CONF, TORR E
MOA DE CAF, MASS ALIM E DE ALIM DE MARINGA-STIAM

ELIANE MIYUKI OGATA KOYAMA
DIRETOR
E.S.K. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA